

PROVIMENTO Nº 111, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera o artigo 3º do Provimento nº 104, de 17 de maio de 2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Provimento nº 104/2022 da Corregedoria Geral da Justiça estabelece prazo de 05 (cinco) dias úteis para o servidor indicado por portaria para o cumprimento da ordem de desarquivamento dos autos físicos;

CONSIDERANDO que o Provimento Conjunto nº 21/2019 determina que a solicitação de diárias deve ser apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data estimada para deslocamento de servidor para cumprimento de diligências, e entre elas, o desarquivamento de autos físico;

CONSIDERANDO a possibilidade do descumprimento pelo servidor designado para cumprimento da diligência de desarquivamento do prazo de 05 (cinco) dias estipulado no Provimento Conjunto nº 21/2019;

CONSIDERANDO que os prazos do Provimento nº 104/2022 da CGJ e Provimento Conjunto 21/2019 são conflitantes entre si;

CONSIDERANDO a dúvida suscitada nos autos do Processo SEI nº 22.0.000064740-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Provimento Nº 104, de 17 de maio de 2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Deferido o pedido de desarquivamento, o servidor designado na forma do § 2º do art. 2º deste Provimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contando-se da ciência do(a) servidor(a), viabilizará o cumprimento da decisão da autoridade judicial, fazendo a entrega dos autos findos na Secretaria da Vara.”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 19/08/2022, às 00:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3536812** e o código CRC **681EBC4D**.